

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 08/2017***

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 01/10/2019, EDIÇÃO 0730, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº: 54397423.

Onde se lê: Vigência: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 01/10/2019 até o dia 30/06/2019, nos mesmos termos do contrato original.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 01/10/2019 até o dia 30/06/2020, nos mesmos termos do contrato original.

*Republished por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Código Identificador: 4FFAD8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2019**

Nomeia comissão especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar atos e condutas praticadas por servidores da Câmara, seguindo notadamente o disposto na Lei Municipal nº 181/2000 e no gozo de atribuições legais previstas no artigo 17, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa e outros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, HEULLA MARIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 095.2511.504-02, JOAB RIBEIRO FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 027.788.704-66 e HEITOR RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 137.127.534-38, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar desobediências legais expressamente expostas na Lei Municipal nº 181/2000, versando sobre atos apurados pelos servidores da Câmara Municipal, para que sejam intimados a prestar informações, respeitados o princípio da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do processo, a contar da data de instauração, podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Compete à Comissão atuar, instruir e processar, no âmbito da Câmara os processos de sindicância e processos administrativos disciplinares instaurado pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2019.

RICHARDS PEREIRA TERTULINO

Presidente da Câmara

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 494DCE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2019, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Portaria 026/2019, publicada em 01/10/2019.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Evaldo Bezerra de Araújo

Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 726B4955

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2019, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar a Servidora Aldenira Dalva Lima de Medeiros, para desempenhar cumulativamente as atribuições específicas de Controladora Interno do Legislativo Bodoense, no período de setembro a dezembro de 2019.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Evaldo Bezerra de Araújo

Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 5D59AC11

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2019, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro, onde não ocorrerá expediente funcional administrativo no serviço público de todo país,

RESOLVE:

Transferir a realização da 15ª sessão ordinária para o dia 22 de novembro de 2019, ficando desde já todos os Vereadores previamente convocados e a população cientificada.

Cientifique-se, Publique-se.

Ver. Evaldo Bezerra de Araújo

Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 4AB72D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 030/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Concede diária(s) a Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, e dá outras.

O Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VAGNER SOUZA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, meia diária, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas com locomoção local, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a cidade de Natal/RN, para pegar as Cédulas de Identidades, na sede do ITEP confeccionadas pela Câmara Municipal, com forme Termo de Convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande – RN, em 11 de novembro de 2019.

Domingos Sávio Fernandes Gondim

Secretário Administrativo Mat. 00014

Publicado por:
VAGNER SOUZA DE MEDEIROS
Código Identificador: 5A293093

**GABINETE DO PRESIDENTE
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
2017900801**

O Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, representado por VAGNER SOUZA DE MEDEIROS, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.709.104/0001-40, com sede na RUA PADRE PINTO, 14 - SLA 01, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal ; Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término previsto para o dia 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAMPO GRANDE - RN, 31 de outubro de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ(MF) 08.565.418/0001-58

CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA - ME

CNPJ 21.709.104/0001-40

CONTRATADO(A)

Publicado por:
VAGNER SOUZA DE MEDEIROS
Código Identificador: 4BEED7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 02PP1/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019**

Partes: Câmara Municipal de Currais Novos/RN – Contratante. L. BEZERRA DE MEDEIROS ME, INSCRITA NO CNPJ 01.910.154/0001-83 – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2019. Cláusula Primeira: Do OBJETO – objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 02PP1/2019, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor e quantidade; Cláusula Segunda: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - O valor do presente acréscimo é de R\$ 752,35. Tal acréscimo do valor inicial do contrato, está respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/1993: Cláusula Terceira - Da publicação – é condição indispensável para sua eficácia e será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte; Cláusula Quarta – Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos legais. Data: Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2019. Signatários: Pela Contratante - João José da Silva Neto – Presidente da CMCN; Pela Contratada – Luciano Bezerra de Medeiros

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5B75EB69

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 01PP1/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019**

Partes: Câmara Municipal de Currais Novos/RN – Contratante. EMPRESA COMERCIAL VENANCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.700.961/0002-43 – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2019. Cláusula Primeira: Do OBJETO – objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 01PP1/2019, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor e quantidade; Cláusula Segunda: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - O valor do presente acréscimo é de R\$ 648,54. Tal acréscimo do valor inicial do contrato, está respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/1993: Cláusula Terceira - Da publicação – é condição indispensável para sua eficácia e será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte; Cláusula Quarta – Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos legais. Data: Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2019. Signatários: Pela Contratante - João José da Silva Neto – Presidente da CMCN; Pela Contratada – Cipriano Gomes Lopes.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 724E8668

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 (diárias) completas no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a cada um dos Servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Flávio Dantas - CPF nº 079.393.394-35, Controlador Interno, Gisleidyson Bruno Batista Gomes, CPF: 012.832.144-07 Contador Legislativo, e a Servidora do quadro Comissionado, Edjane Maria de N. Oliveira Araújo - CPF 049.073.364-62, Secretária Legislativo Geral, (requerimento protocolado nº 2629/2019) de 04/11/2019, para cobrir despesas na viagem a ser realizada no dia 13 e 14 de novembro de 2019, para participar do Treinamento de Prestação de Contas TCE/RN, que será realizado na Aglii, na cidade de Assu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 11 de novembro de 2019.

João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5FD57CFE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 33/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O AMBIENTE TERREO , FACHADA E ANDAR SUPERIOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JOAO PAULO GOMES DA SILVA CNPJ: R\$ 1.297,00

Total Geral R\$ 1.297,00

Currais Novos-RN, segunda-feira, 11 de novembro de 2019.

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 4B76B52F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA Nº 33/2019**

OBJETO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O AMBIENTE TERREO , FACHADA E ANDAR SUPERIOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

ATO D E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: JOAO PAULO GOMES DA SILVA
Lote 1 - LOTE UNICO
Codigo Item Marca Unid. Vlr Unit. Quantidade Valor

R\$ 363,00
ENFEITES DIVERSOS PARA A ARVORE DE NATAL (ROSAS, BORBOLETAS E PENDOES DOURADOS) R\$ 121,00 3 UNIDAD
2575 E
CASCATA DE LED R\$ 78,00 3 R\$ 234,00 UNIDAD
2576 E
DECORAÇÃO NATALINA ANDAR TERREO R\$ 350,00 1 R\$ 350,00 UNIDAD
2573 E
DECORAÇÃO NATALINA ANDAR SUPERIOR R\$ 350,00 1 R\$ 350,00 UNIDAD
2574 E
Total do Lote R\$ 1.297,00
Total do Vencedor R\$ 1.297,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-segunda-feira, 11 de novembro de 2019

JOAO JOSE DA SILVA NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6D5ECF15

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 33/2019, que objetiva: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O AMBIENTE TERREO , FACHADA E ANDAR SUPERIOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS.
Homologo ao correspondente procedimento licitatório:
JOAO PAULO GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 016.578.514-43
Valor: R\$ 1.297,00
Currais Novos/RN, segunda-feira, 11 de novembro de 2019.
JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 533EE696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº. 19/2019 – CGM EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Srº. JOAO PAULO DA SILVA, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), Tesoureiro desta Câmara Municipal de Encanto, Cédula de Identidade nº 2.431.088 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 081.165.674-89, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz, 78, Novo Encanto - Encanto/RN referentes a despesas decorrentes de deslocamento deste município de Encanto para a cidade de Natal Capital Estado do Rio Grande do Norte no período de 07 e 08 de novembro de 2019, compareceu ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP para assuntos de interesse da Casa Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN na DAM e Protocolo. Com o intuito de contribuir com o crescimento do município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MARCELO DE OLIVEIRA MARCENA

Secretário

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 73D23E40

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PROCESSO: 01112019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01112019

Objeto: Serviço de Locação de software de gestão Legislativa e conteúdo WEB, para administração do site institucional www.camaraencanto.rn.gov.br e serviço de implantação, migração de dados e ativação dos sistemas contratados e treinamento presencial de usuários para operacionalização dos sistemas contratados.

Contratado: 606 - SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PUBLICO LTDA - ME 18.603.971/0001-91.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.490,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/11/2019.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 5F708D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Equador RN vem a público comunicar que realizará Tomada de Preços com o objeto de contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria Contábil "in loco" para a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Edital. A Sessão Pública para a realização do referido certame será no dia 27 de novembro de 2019, às 14:30 horas, no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua São Sebastião, nº 68 - Centro, Equador RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3475-0002. Equador RN, 11 de novembro de 2019 - Micheline Carla Freire Costa - Presidente da CPL

Publicado por:
MARIANO NOBERTO DA SILVA
Código Identificador: 3C6178CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Equador RN vem a público comunicar que realizará Tomada de Preços com o objeto de contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica (administrativo e Legislativo) "in loco" para a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Edital. A Sessão Pública para a realização do referido certame será no dia 27 de novembro de 2019, às 16:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua São Sebastião, nº 68 - Centro, Equador RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3475-0002. Equador RN, 11 de novembro de 2019 - Micheline Carla Freire Costa - Presidente da CPL

Publicado por:
MARIANO NOBERTO DA SILVA
Código Identificador: 544202F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA 076/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Josue dos Santos Alves, CPF: 715.965.884-11 no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2019, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 11 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FÁBIO VICENTE DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
EDUARDO PORPINO DE LIMA
Código Identificador: 6C3756C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

Nº Processo: 04110001/19

Objeto: Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, pela reposição de peças, para atender as necessidades do legislativo municipal, do veículo (único), de acordo com os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2019.

Total de Itens Licitados: 04.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor (a) (e) (s) E C FERREIRA - CNPJ: 11.601.271/0001-19. Declaração de Dispensa em 04/11/2019. Antonia Caroline Souza e Silva - Chefe de Gabinete.

Ratificação em 04/11/2019. Ronaldo Luciano da Costa - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada (o): E C FERREIRA - CNPJ: 11.601.271/0001-19.

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019: PROGRAMA: 01 031 0001 2.001 Manut. Das Atividades da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA: 00.33.90.3 – Material de Consumo. Valor: R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).

Vigência: 31/12/2019.

Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2019,

Ronaldo Luciano da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
YURE DA SILVA MORAIS
Código Identificador: 5B7E5B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO EQUIPAMENTO RELÓGIO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, MODELO SUPER FÁCIL R02, FABRICANTE HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
Contratado.....: A HORA CERTA RELÓGIO DE PONTO LTDA - ME

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor....: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS, VEREADOR PRESIDENTE.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 11 de Novembro de 2019

GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 6988C978

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) A HORA CERTA RELÓGIO DE PONTO LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO EQUIPAMENTO RELÓGIO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, MODELO SUPER FÁCIL R02, FABRICANTE HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 11 de Novembro de 2019

JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 401A4430

GABINETE DA PRESIDENCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO EQUIPAMENTO RELÓGIO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, MODELO SUPER FÁCIL R02, FABRICANTE HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumpra-se inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2019, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no

inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado. Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa (critério menor preço), encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de JARDIM DO SERIDÓ, atendendo à demanda do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O Equipamento apresentou problemas na sua impressora, parando de imprimir os comprovantes de batida de ponto dos servidores.

Diante do exposto é necessário enviar o equipamento para uma empresa especializada em reparação de relógio de pontos, tendo em vista que, as peças a serem substituídas e o serviço a ser prestado não são comercializadas/realizados por empresas comuns de informática.

O relógio eletrônico de ponto tem por objetivo o atendimento da portaria nº 1.510 do M.T.E., bem como a auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores para gerar relatórios de controle de ponto e consequentemente na elaboração de folhas de pagamentos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada entre empresas que exercem atividade de manutenção e reparação de relógio de pontos eletrônicos, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a HORA CERTA RELÓGIO DE PONTO LTDA - ME, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, JARDIM DO SERIDÓ - RN, 11 de Novembro de 2019
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 5391B394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA N 020/2019

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Erivaldo Trindade de Araújo, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar Vereador NAZARENO ULISSES ALVES, Presidente da Câmara Municipal a quem compete legalmente a relação externa do Poder Legislativo, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 12/11/2019, com o objetivo de participar de reunião agendada e convocada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, Drª Luciana Ribeiro Campos, inclusive acompanhado de todos os demais Vereadores, para tratar sobre o termo de ajustamento de gestão editado pelo MP/TCE/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova, 11 de novembro de 2019.

Ver. Erivaldo Trindade de Araújo

1º Secretário

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 6A5B3BDA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA N 021/2019

O Presidentedda Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Vereador Nazareno Ulisses Alves, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e com vistas a atender convocação do Ministério Público junto ao TCE/RN,

R E S O L V E:

Autorizar os Vereadores Antonio Domingos Soares, Emilio José de Medeiros, Erivaldo Trindade de Araújo, João Alves Galvão Junior, José Ivar Domingos, José Miranda da Silva, Josefa

Maria da Silva, Lourival Francisco da Silva Oliveira, Manoel dos Santos e Paulo Eduardo Guimarães, a realizarem viagem à cidade do Natal/RN no dia 12/11/2019, inclusive acompanhados do Presidente da Câmara Municipal com objetivo de participar de reunião agendada e convocada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, Drª Luciana Ribeiro Campos, formalizado através do ofício nº 042/2019-GAB-LRC-MPJTC em data de 07/11/2019, tendo por objetivo tratar sobre o termo de ajustamento de gestão editado pelo MP/TCE/RN.

Considerando que a realização de viagem em missão oficial do Vereador deve ser compensada sob a forma de diária, porem aplicando o princípio da economicidade, fica reduzido e estabelecido o pagamento de, apenas, 5 (cinco) diárias para cobertura das despesas do deslocamento dos 10 (dez) Vereadores mencionados, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova, 11 de novembro de 2019.

Ver. Nazareno Ulisses Alves

Presidente

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 5461C217

GABINETE DA PRESIDENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SRP – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 090002/19 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicado as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 53.930,0000

Valor Final: 53.930,0000

Valor Total: 53.930,0000

Adjudicado em : 11/11/2019 - 10:48:06

Adjudicado Por: Silvério Técio de Carvalho Alves

Nome da Empresa: 40.757.908/0001-69 PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Marca: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX 4P 2020

Silvério Técio de Carvalho Alves

Pregoeiro

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 4C4251C5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SRP – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 090002/19 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologado o presente processo e autorizo a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 53.930,0000

Valor Final: 53.930,0000

Valor Total: 53.930,0000

Situação: Homologado em 11/11/2019 10:49:05 Por: Nazareno Ulisses Alves

Nome da Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Marca: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX 4P 2020

Nazareno Ulisses Alves

Autoridade Competente (Ordenador)

Presidente CMLN

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 4EEA8FCF

GABINETE DA PRESIDENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SRP – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 090002/19 RESULTADO DE JULGAMENTO

DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lagoa Nova, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 001/2019SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 53.930,0000

Valor Final: 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)

Valor Total: 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)

Adjudicado em : 11/11/2019 - 10:48:06

Adjudicado Por: Silvério Tício de Carvalho Alves

Nome da Empresa: 40.757.908/0001-69 PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Marca: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX 4P 2020

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Nazareno Ulisses Alves, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 53.930,0000

Valor Final: 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)

Valor Total: 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)

Situação: Homologado em 11/11/2019 10:49:05 Por: Nazareno Ulisses Alves

Nome da Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Marca: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX 4P 2020

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2019.

Silvério Tício de Carvalho Alves

Pregoeiro

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 427701EC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SRP – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 090002/19 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 001/2019SRP/CMLN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM

VALOR TOTAL.....: 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de novembro de 2019.

Nazareno Ulisses Alves

Presidente Câmara Mun. de Lagoa Nova

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 4E6EC468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

Processo: 143/2019

Contratante: Câmara Municipal de Lajes/RN – CNPJ: 01.717.814/0001-04

Contratado: ANTONIO DE PADUA MILITAO MARTINS NETO 09498395403 – CNPJ: 30.649.252/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES RN, NO EXERCÍCIO 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

01.001.01.0001.2001.3.3.90.39.100000000

Órgão - 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária - 001 Câmara Municipal; Função - 01 Legislativa; Sub Função - 031 - Ação Legislativa; Programa - 0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto/Atividade - 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 100000000 Recursos Ordinários.

Data: 11/11/2019.

Joanildo Felix Barbosa da Cruz

Presidente

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 551D3F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de empresa especializada para serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte de avisos, editais e outros de interesse da Câmara Municipal de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA – CNPJ: 08.272.908/0001-66 Valor Global: R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 4F9443B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Pelo termo do Regimento Interno, em cumprimento ao Art 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, Palácio José Galvão Tavares, nº 34, no dia 13 de Novembro de 2019, às 19:00 horas com as seguintes PAUTAS.

1º ORDEM DO DIA:

- Chamada Nominal dos Vereadores Presentes.
- Leitura e Aprovação da Ata da Sessão Anterior.

2º ORDEM DO DIA

- Projeto de Resolução Nº07/2019. Dispõe sobre a alteração aditiva acrescentando os § § 11 e 12 do Art. 127 da Resolução nº 04/2003- Regimento Interno.
- Requerimentos dos Vereadores.
- Considerações Finais.
- Pronunciamento Facultativo dos Vereadores Pelo Prazo Regimental.
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 11 de Novembro de 2019.

Edson Junior do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
ERINALBA DE FREITAS FERREIRA
Código Identificador: 6567FB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 185/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSENILDO FREIRE DA SILVA, para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE PLENÁRIO, conforme Anexo II da Lei Complementar Nº 157/2019, e conceder a gratificação estabelecida no Capítulo II, Art. 53 da referida lei.

Art. 2º - Revoga-se a PORTARIA Nº 167/2019-GP/RH/CMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3F723BDD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 186/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JAIRO DE PAIVA CAVALCANTI, para exercer a função gratificada de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme Anexo II da Lei Complementar Nº 157/2019, e conceder a gratificação estabelecida no Capítulo II, Art. 53 da referida lei.

Art. 2º - Revoga-se a PORTARIA Nº 169/2019-GP/RH/CMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6A07D5EF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 187/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora GENIANA BATISTA DE FREITAS do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. PETRAS VINICIUS DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 63DC8081

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 188/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora JÉSSICA MEDEIROS CARLOS DANTAS do Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Sr. PETRAS VINICIUS DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5543B190

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 189/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora GENIANA BATISTA DE FREITAS, para ocupar o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, a ser lotada no Gabinete do Vereador Sr. PETRAS VINICIUS DE SOUSA.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 48222134

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 190/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JÉSSICA MEDEIROS CARLOS DANTAS, para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, a ser lotada no Gabinete do Vereador Sr. PETRAS VINICIUS DE SOUSA.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 544C032E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 191/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES

Código Identificador: 6C73F924

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 192/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JAILMA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4B86EF41

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 193/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora MICHELE FERNANDES PEREIRA do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. EDSON DUARTE DE MORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 446C6A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FERNANDO REGINALDO NORONHA, para função de CHEFE DA PROCURADORIA da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Presidente, Parazinho/RN, em 31 de outubro de 2019.

FLAVIO DANTAS DA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por:
FLAVIO DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 4672C4F2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N 025/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CESAR VIGILIO DE SOUZA E SILVA, para função de CHEFE DA PROCURADORIA da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Presidente, Parazinho/RN, em 01 de novembro de 2019.

FLAVIO DANTAS DA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por:
FLAVIO DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 49F8C41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CC 001 2019

Tendo em vista o resultado final do Convite nº 001/2019, HOMOLOGO o certame licitatório com a Empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ 30.399.726/0001-00, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação, com mão de obra e materiais, da Câmara Municipal de Vereadores de Ruy Barbosa/RN, com o valor de R\$105.360,63 (Cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Ruy Barbosa/RN, 11 de novembro de 2019 .

IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS
Código Identificador: 3E6F38EF

CÂMARA MUNICIPAL DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO CC 001 2019

Com base nos autos e nos termos acordados, ADJUDICO o certame licitatório, Carta Convite nº 001/2019, com a Empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ 30.399.726/0001-00, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação, com mão de obra e materiais, da Câmara Municipal de Vereadores de Ruy Barbosa/RN, com o valor de R\$105.360,63 (Cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Ruy Barbosa/RN, 11 de novembro de 2019.

IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS
Código Identificador: 6BF825D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º 100/2019 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor efetivo Ivanildo Rodrigues da Silva 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 15/12/2017 a 14/12/2018, com gozo de férias, compreendido de 14/11/2019 a 13/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 11 de novembro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 417576C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CC 001/2019

Tendo em vista o resultado final do Convite nº 001/2019, HOMOLOGO o certame licitatório com a Empresa JDC DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO CNPJ 29.302.356/0001-61, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria/RN, com o valor de R\$112.726,24 (Cento e doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Santa Maria/RN, 11 de novembro de 2019 .

PAULO SÉRGIO ANDRÉ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria/RN

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 42244B4D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO CC 001/2019

Com base nos autos e nos termos acordados, ADJUDICO o certame licitatório, Carta Convite nº 001/2019, com a Empresa JDC DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO CNPJ 29.302.356/0001-61, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria/RN, com o valor de R\$112.726,24 (Cento e doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Santa Maria/RN, 11 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO ANDRÉ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria/RN

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 722F6A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA LEGISLATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

Contratada: R L ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 16/2019 - Dispensa nº 13/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para reforma da câmara municipal de são bento do Trairi, conforme planilhas em anexo.

VALOR: R\$ 24.038,01 (vinte e quatro mil e trinta e oito reais e um centavo).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - São Bento do Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi, 11 de novembro de 2019.

José Vanderley Soares Silva - Presidente

Contratante

R L ENGENHARIA EIRELI

Contrata

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 5EC11F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN, RELATIVA AO SEXTO PERÍODO ORDINÁRIO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa ao Sexto Período Ordinário da Terceira Sessão Legislativa da Décima Sexta legislatura, realizada no dia 25 de outubro do ano de 2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2019), às 17h00min (dezesete horas), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº 45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Wellington Nivan de Medeiros. Na oportunidade, compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Maria da Guia de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Abemor Fernandes Júnior, José Dinovan de Araújo, Rubinaldo Dantas e Jubson Simões. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Sendo assim, autorizou o Secretário de Administração da Câmara Municipal, o Sr. Matheus Henry Medeiros Lima, a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior. A ata foi lida, votada e aprovada. Em seguida, autorizou a Secretária da Mesa a fazer as leituras das matérias do dia: Requerimento nº 66/2019, de autoria da Vereadora Maria da Guia de Medeiros, solicitando do Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, sejam tomadas providências sobre o problema do elevado número de gatos e cachorros nas ruas da cidade, seja com o recolhimento dos animais, com a realização de mutirão para a castração ou outra medida adequada; Requerimento nº 67/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, solicitando do Prefeito Municipal, inicialmente, que seja criado o cargo de Médico Veterinário no quadro funcional do município e, posteriormente, que seja contratado um profissional da área para atuar na zona rural de São Fernando; Requerimento nº 68/2019, de autoria do Vereador José Dinovan de Araújo, solicitando do Prefeito Municipal a tomada de providências para a restauração do Mercado Público Municipal Moção de Reconhecimento nº 02/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, congratulando a Sra. Maria Célia Santos em consideração aos seus relevantes serviços prestados ao desenvolvimento educacional do município de São Fernando; Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, criando o programa emergencial de auxílio desemprego municipal, denominado "Frente de Trabalho", e dá outras providências; Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, assegura a reserva de 40% dos espaços destinados às barracas nas festividades oficiais do município para barraqueiros e comerciantes residentes e instituições situadas no âmbito do município de São Fernando e dá outras providências; Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, instituindo a meia entrada para professores e alunos da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam atividades culturais, de lazer ou esportivas e dá outras providências; Projeto de Lei nº 40/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, instituindo a obrigatoriedade da inclusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS) no currículo escolar no âmbito do município de São Fernando e dá outras providências; Projeto de Lei nº 36/2019, de autoria do Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo à abertura de crédito especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no orçamento do exercício de 2019; Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, instituindo o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura no âmbito do município de São Fernando e dá outras providências; Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, estabelecendo requisitos para aplicação de recursos públicos para a pavimentação de vias urbanas e rodovias no âmbito do município de São Fernando e dá outras providências; Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, torna obrigatória a inclusão da disciplina "Artes Marciais" nas escolas públicas da rede municipal e dá outras providências; Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, dispondo sobre a obrigatoriedade e regulamentação a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de São Fernando; Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, dispõe sobre o nascimento de crianças e da obrigatoriedade de se plantar uma árvore no âmbito do município de São Fernando. Em seguida o Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente, abrindo espaço para os vereadores que desejassem fazer uso da palavra. O Vereador Dionísio discorre sobre as matérias apresentadas na presente sessão, ressaltando a importância de cada projeto individualmente. No momento em que discute a relevância do Projeto de Lei nº 43/2019, que torna obrigatória a inclusão da disciplina "Artes Marciais" nas escolas públicas da rede municipal, o Vereador Jubson questiona, à parte, se a presente proposição não teria caráter inconstitucional, solicitando, inclusive, da Vereadora Maria da Guia que explique um pouco a respeito dada a sua vivência enquanto professora. A Vereadora esclarece, à parte, que as escolas de todo o país estão realizando formações sobre a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e não podem tornar obrigatória uma disciplina que fuja dos parâmetros que estão sendo utilizados. Nesse sentido, à parte, o Vereador Jubson sugere que as aludidas aulas de artes marciais fossem ofertadas aos alunos dos estabelecimentos de ensino do município, mas em caráter extracurricular, de forma a não ferir a BNCC. Na explanação do Vereador Dionísio sobre o Projeto de Lei nº 44/2019, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamentação a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de São Fernando, o Vereador Jubson, à parte, afirma que tal obrigatoriedade já é firmado no momento do contrato de prestação de serviço com a empresa, mas ressalta que essa matéria é importante para conferir publicidade dos gastos públicos. Sobre o Projeto de Lei nº 45/2019, o Vereador Dionísio ressalta que é uma forma de aumentar a plantação de espécies nativas da caatinga no município. À parte, o Vereador Jubson retoma a discussão, citando também que tais árvores poderiam ser plantadas no horto florestal cuja construção foi proposta por ele em outro

momento, e questiona como seria feito o controle sobre a quantidade de crianças nascidas, já que a grande maioria nasce em Caicó. O Vereador Dionísio explica que o monitoramento seria feito mediante dados da Secretaria de Saúde, que possui dados sobre a quantidade de mães grávidas, bem como a assistência prestada aos recém-nascidos. Ao tratar acerca do Requerimento nº 67/2019, que trata sobre a criação do cargo e contratação de um Médico Veterinário, o Vereador Dionísio aborda a relevância desta proposição, sobretudo para o homem do campo. À parte, o Vereador Jubson supõe que já existe o cargo de Médico Veterinário no município, faltando apenas a nomeação de um profissional para ocupá-lo. Discorre, ademais, a respeito da Moção de Reconhecimento à Sra. Maria Célia Santos, em agradecimento pelos serviços prestados à educação de São Fernando, solicitando, inclusive, o reforço dos demais vereadores para também assinarem a moção honrosa. À parte, o Vereador Jubson reconhece que Dona Célia é um patrimônio histórico de São Fernando, pessoa honrada e que já prestou relevantes serviços à comunidade sãofernandense. Em seguida, menciona a questão da construção da passagem molhada, tratada na sessão passada com o encaminhamento de requerimento aos senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, salientando que esta é uma medida necessária para a circulação dos moradores da área em questão e que já impossibilitados de se deslocarem até a cidade. À parte, a Vereadora Fernanda afirma que todo o projeto já foi realizado e estimado em um milhão de reais. O Vereador Dionísio retoma, novamente, a discussão acerca dos problemas referentes ao transporte escolar, informando que os alunos universitários e do IFRN estão sendo prejudicados. À parte, o Vereador Jubson sugere que o Prefeito Municipal seja convidado à ter a oportunidade de esclarecer para todos a questão dos transportes escolares. À parte, a Vereadora Maria da Guia reforça que essa é uma situação problemática não apenas em São Fernando, mas em vários municípios. Informa, também, que, até Janeiro de 2020, deve estar chegando no município um novo ônibus escolar, fruto de esforços do Deputado Federal João Maia e que contribuirá para sanar essa questão. Salienta que estas são situações complicadas que devem ser cobradas, mas também é preciso paciência, informando que, enquanto as pendências relativas à construção da nova creche não foram resolvidas, o município estava impossibilitado de receber recursos provenientes de emendas parlamentares para a educação e que só agora a situação está se normalizando. A Vereadora cita, ainda, a sugestão para a criação de uma Secretaria Municipal de Transportes, tendo em vista que há, na Educação, uma exigência grande de serviços, tornando-se complicado abarcar de forma satisfatória toda a demanda. À parte, o Vereador Jubson informa que existe uma Secretaria de Obras e Transportes. À parte, o Vereador Dinovan afirma que as empresas que não têm condições de prestar um serviço adequado deveriam ser excluídas, pois é obrigação do prestador de serviço suprir as falhas existentes e, muitas vezes, quem acaba se prejudicando com a incompetência da empresa é, primeiramente, o aluno e também o agente político. O Vereador Dionísio ressalta a importância da união do Poder Legislativo para cobrar melhorias quando as coisas não estão funcionando, como no caso dos transportes escolares. À parte, o Vereador Rubinaldo afirma que a gestão municipal deveria agir com mais rigor frente às empresas prestadoras do serviço de transporte escolar, cabendo ao município descontar o valor que seria pago no dia que não tiver o transporte, citando, para corroborar a sua tese, uma situação ocorrida em gestões passadas. À parte, a Vereadora Maria da Guia salienta a necessidade da participação dos vereadores desde o momento da licitação, como forma de fiscalizar e acompanhar a contratação dos prestadores de serviço. À parte, a Vereadora Fernanda ressalta que o Estado não estava realizando o repasse do recurso para o município transportar os estudantes da rede estadual de ensino, fato que acabava sobrecarregando os cofres da prefeitura, informando que deve ser visualizado o contexto geral e não apenas ficar apontando a culpa de um ou de outro. O Sr. Presidente deixa em aberto o espaço para os demais vereadores exercerem o seu momento de uso da palavra. A Vereadora Fernanda destaca a preocupação acerca da água fornecida pela CAERN, que não está chegando no Bairro Vital Galdino, e solicita da Câmara o envio de ofício à referida companhia de águas e esgotos requerendo, em caráter de urgência, a devida solução dos problemas existentes, informando a falta de respeito com o povo de São Fernando por parte da empresa. À parte, o Vereador Rubinaldo sugere que seja construída uma estação elevatória de distribuição de água na entrada do Bairro Vital Galdino com o objetivo de bombear água para as residências do referido bairro. O Vereador Jubson faz uso da palavra, reiterando que irá cobrar do município o cumprimento de dois projetos de lei, quais sejam o Programa Milho Fácil e o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, tendo em vista que irão beneficiar em muito a população. Ademais, ressalta que há um emaranhado de leis e, muitas vezes, não são cumpridos e passam despercebidos pela população. Discorre, ainda, sobre os benefícios do “PAI”, informando que a população o vê com desconfiança, mas será de extrema importância, uma vez que a reforma da previdência foi aprovada e irá prejudicar os trabalhadores que já se encontram com idade próxima da aposentadoria. À parte, a Vereadora Fernanda sugere que a reunião da comissão sobre o “PAI” seja aberta aos servidores públicos municipais interessados para que sejam orientados sobre os termos do programa e solicita da Câmara o encaminhamento de ofício ao Executivo municipal solicitando a listagem dos servidores que estão dentro dos requisitos previstos pela nova lei. Outrossim, informa que a visão de que o Poder Legislativo não pode criar projetos de lei que impliquem em aumento da despesa para o Executivo está ultrapassada, citando julgamento do Supremo Tribunal Federal neste sentido, para elogiar o projeto de lei do Vereador Dionísio sobre o auxílio desemprego. Sobre o projeto de lei que reserva 40% do espaço destinado para os ambulantes locais nas festas oficiais do município, o Vereador Jubson afirma que é uma atitude louvável, mas fere princípios constitucionais como a livre iniciativa de comércio. À parte, a Vereadora Fernanda reforça que, ao não cobrar taxa para funcionamento, estar-se-ia prejudicando os demais titulares de pontos de comércio que pagam aluguel e tem de arcar com encargos para o seu funcionamento. Ademais, o Vereador Jubson trata acerca do Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal o qual pede autorizando a abertura de crédito especial no valor de trinta e dois mil reais. Neste sentido, requer que o Executivo explicito com o que será aplicado tal recurso, tendo em vista que se trata de uma questão orçamentária. Por fim, retoma a discussão acerca da distribuição de água, afirmando que a CAERN não tem interesse em sanar o problema, e também quanto ao lixão de Caicó, destacando que o município deveria entrar com uma ação própria, uma vez que

o Ministério Público não tem interferido satisfatoriamente na questão. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a ordem do dia e autorizou a Secretaria da Mesa a fazer as leituras das matérias que foram votadas: Projeto de Lei nº 35/2019: Aprovado por 7 votos a favor e uma abstenção; Requerimento nº 66/2019: O Vereador Jubson informa que a entidade responsável pela resolução do problema dos animais de rua é o Centro de Zoonoses. A Vereadora Maria da Guia afirma que, em atendimento à demanda da população, fosse tomada alguma providência, como a questão da vacina anticoncepcional. A Vereadora Fernanda adiciona que a castração é economicamente inviável para o município devido os altos custos, mas destaca que a vacinação é uma medida viável. O Vereador Dionísio salienta a importância do referido requerimento, afirmando que realmente este é um pedido recorrente por parte da população, informando que, no caso da castração, deveria ser realizada apenas nas fêmeas, que representem um menor número de indivíduos, o que reduziria os custos e seria mais efetivo. O Vereador Jubson ressalta que essa ação é importante tendo em vista que esses animais podem transmitir doenças graves, como o calazar. O Vereador Rubinaldo faz uma ressalva para a questão da castração, afirmando que seria um alto custo para o município. O Vereador Dionísio informa que as vacinas contraceptivas de animais podem causar câncer e o Vereador Jubson reforça a tese, afirmando, inclusive, que elas não são efetivas a longo prazo. Aprovado por 7 votos a favor e uma abstenção; Requerimento nº 67/2019: Aprovado por 7 votos a favor e uma abstenção; Requerimento nº 68/2019: O Vereador Jubson afirma que, muito mais que uma simples reforma, o Poder Público municipal deveria buscar recursos para tornar o Mercado Público um ambiente mais sofisticado. Propõe, ainda, que no local onde há o Mercado Público fosse criado um pequeno restaurante popular. A Vereadora Maria da Guia ressalta que o espaço deveria ser melhor aproveitado, que fosse dado “mais vida”, e o Vereador Dionísio confirma o argumento, afirmando que do jeito que está, o local parece mais uma prisão do que um mercado. Aprovado por 7 votos a favor e uma abstenção; Moção de Reconhecimento nº 02/2019: O Vereador Dionísio reforça o pedido para todos os demais vereadores assinarem a referida moção. Aprovado por 7 votos a favor e uma abstenção. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão ordinária e convocou outra para o dia 08 de novembro de 2019 às 17 horas.

Eu, Matheus Henry Medeiros Lima, Secretário Administrativo, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por:
 FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
 Código Identificador: 4CB82FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PRESIDENCIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibú-RN, através da(o) Câmara Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de São José de Mipibú-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: capacitação para o vereador Josiedjy Veras Dinis Fernandes para participar do 998º Encontro de Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, com o tema: INFORMAÇÕES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Novembro do corrente ano, no auditório do Hotel Dan Inn Hotel, na cidade de São Paulo-SP.

FAVORECIDO.....: QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA-ME

VALOR.....: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jean Poggio Nerino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José de Mipibú-RN, 11 de Novembro de 2019.

RAISSA PINHEIRO DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
 JEAN POGGIO NERINO
 Código Identificador: 6C08EEEE

PRESIDENCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA-ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

JEAN POGGIO NERINO
 PRESIDENTE

CPF 230.186.154-68

Publicado por:
 JEAN POGGIO NERINO
 Código Identificador: 729132BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA REF. PROCESSO LIC. Nº 014/2019 - DISPENSA Nº 011/2019

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: Licença de uso de software totalmente web, integrado de Contabilidade Pública, Protocolo, Compras, Almoarifado, Licitações, Patrimônio e Portal da Transparência para a Câmara de São José do Seridó/RN.

TERMO DE DISPENSA

- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa LEMOS E MARQUES LTDA.
- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Licença de uso de software totalmente web, integrado de Contabilidade Pública, Protocolo, Compras, Almoarifado, Licitações, Patrimônio e Portal da Transparência para a Câmara de São José do Seridó/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó - Secretaria Administrativa.
- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de Novembro de 2019.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por:
 JARLLYS ARAÚJO DANTAS
 Código Identificador: 5648F763

GABINETE DA PRESIDENCIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 DISPENSA Nº 011/2019 - PROC. LIC. Nº 014/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA LEMOS E MARQUES LTDA; OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE TOTALMENTE WEB, INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.; VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros - P.J; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 11 de Novembro de 2019.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por:
 JARLLYS ARAÚJO DANTAS
 Código Identificador: 47C5062C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA DE Nº 30

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, nos termos do art. 38, inciso III e do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições legais e considerando a Solicitação para realização de procedimento licitatório, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para atuar no Pregão Presencial nº. 001/2019 com o objetivo do registro de preços para futura aquisição fracionada de móveis e utensílios, conforme Processo Administrativo nº 023/2019.

Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão.

Pregoeiro:

Nome: Walkei Paulo Pessoa Freitas

Equipe de Apoio:

Nome: Maria Atemara Pinheiro

Nome: Regela Maria de Souza Andrade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
São Miguel, 11 de novembro de 2019.
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 3CC3EF9B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 0031/2019**

A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Sr. MELLYNA PASSOS MAIA COELHO, portadora do CPF sob nº 082.608.804-07 RG sob nº 2017009097439 Vereadora Presidente desta Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais para resolver assunto referente a Notificação de Nº 000835 2007 recebida nesta Câmara Municipal. Sendo Notificado o Vereador Celio Gonçalves de Queiroz cédula de identidade /RG Nº 1.331.503 SSP/RN, inscrito no CPF sob número 665.440.804-53, residente e domiciliado na Rua Ademir Liberato, nº 170- Centro são Miguel RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 11 de Novembro de 2019

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 3D3C8FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO - REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2019**

MODALIDADE: Dispensa nº 006/2019.

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA NAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Por ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, Sr. Adeilton Bezerra da Silva, nos termos do Art. 49 § 4º da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no INTERESSE PÚBLICO, conforme despacho nos altos.

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de Novembro de 2019.

Francisco Eudes Vital da Silva

Pregoeiro Municipal

PROCESSO: Dispensa nº 006/2019

AUTOR: Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA NAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

EMPRESA: JOSE PEREIRA DA SILVA VAREJISTA-ME CNPJ: 08.282.084/0001-05

ASSUNTO: Revogação do Processo Licitatório com base no Interesse Público e no Princípio da Economicidade.

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o processo licitatório Dispensa nº 006/2019, tendo por base a seguinte fundamentação:

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade e da Legalidade.

O interesse público, neste caso, é que a Administração Pública contrate a empresa que ofereça o menor valor de contrato com entrega imediata após a contratação e recebimento da

requisição pelo fornecedor, aliado à qualidade dos produtos.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade, que afirma "que o Poder Legislativo não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos.

OS FATOS E MOTIVAÇÃO

A referida empresa ficou com pendências nas certidões ficando assim impossibilitado de dar continuidade ao contrato.

Devido a necessidade renovamos a possibilidade de uma nova contratação.

Um dos princípios consagrado de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações, é o da economicidade, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

Diante o exposto, decido pela revogação do processo licitatório Dispensa nº 006/2019, como alternativa mais justa aos participantes do processo licitatório, e principalmente para que a Administração Pública alcance a proposta mais vantajosa e entrega imediata.

Comunique-se a Comissão de Licitações, para providências e publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de Novembro de 2019.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO
Código Identificador: 42C5B312

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO - REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2019**

MODALIDADE: Dispensa nº 007/2019.

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE LIMPEZA FORMA PARCELADA NAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Por ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, Sr. Adeilton Bezerra da Silva, nos termos do Art. 49 § 4º da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no INTERESSE PÚBLICO, conforme despacho nos altos.

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de Novembro de 2019.

Francisco Eudes Vital da Silva

Pregoeiro Municipal

PROCESSO: Dispensa nº 007/2019

AUTOR: Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE LIMPEZA FORMA PARCELADA NAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

EMPRESA: JOSE PEREIRA DA SILVA VAREJISTA-ME CNPJ: 08.282.084/0001-05

ASSUNTO: Revogação do Processo Licitatório com base no Interesse Público e no Princípio da Economicidade.

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o processo licitatório Dispensa nº 007/2019, tendo por base a seguinte fundamentação:

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade e da Legalidade.

O interesse público, neste caso, é que a Administração Pública contrate a empresa que ofereça o menor valor de contrato com entrega imediata após a contratação e recebimento da requisição pelo fornecedor, aliado à qualidade dos produtos.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade, que afirma "que o Poder Legislativo não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos.

OS FATOS E MOTIVAÇÃO

A referida empresa ficou com pendências nas certidões ficando assim impossibilitado de dar continuidade ao contrato.

Devido a necessidade renovamos a possibilidade de uma nova contratação.

Um dos princípios consagrado de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações, é o da economicidade, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

Diante o exposto, decido pela revogação do processo licitatório Dispensa nº 007/2019, como alternativa mais justa aos participantes do processo licitatório, e principalmente para que a Administração Pública alcance a proposta mais vantajosa e entrega imediata.

Comunique-se a Comissão de Licitações, para providências e publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de Novembro de 2019.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO
Código Identificador: 3C2B8A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2019, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro, onde não ocorrerá expediente funcional administrativo no serviço público de todo país,

R E S O L V E:

Transferir a realização da 14ª sessão ordinária para o dia 22 de novembro de 2019, ficando desde já todos os Vereadores previamente convocados e a população cientificada.

Cientifique-se, Publique-se.

Ver. Jose Neto Costa Diniz

Presidente

Ver. Francisco Ginaldo Alves dos Santos

1º Secretário

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 69BF41B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D014/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Presidente, Francisco Inácio Neto, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO: Nº 0111/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº D014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINQUENTA CADEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E CINCO CADEIRAS PRESIDENTES A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS DEMAIS SALAS.

CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMSCENO DE ARAÚJO, CNPJ 70.307.939/0001-89, situada na Rua Renata Dantas, 869 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN, com valor total de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II - Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Francisco Inácio Neto, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

Gesinaldo Batista de Araújo - Presidente da CPL - CMVSN

Publicado por:
GESINALDO BATISTA DE ARAÚJO
Código Identificador: 69FEF1CD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D015/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Presidente, Francisco Inácio Neto, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO: Nº 0211/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº D015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE VIDRO PARA O

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE.

CONTRATADO: BRENA PANIKE SANTOS - ME, CNPJ 34.437.603/0001-77, situada na Rua Felipe Guerra, 245 B - Centro - Caicó/RN, com valor total de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II - Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Francisco Inácio Neto, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

Gesinaldo Batista de Araújo - Presidente da CPL - CMVSSNN

Publicado por:
GESINALDO BATISTA DE ARAÚJO
Código Identificador: 5779681C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta casa, e o Edital 001/2019 CONVOCA os interessados em geral, a comparecerem a sessão de Abertura dos Envelopes e julgamento das propostas apresentadas pelos interessados nos bens objeto de desfazimento, por parte da Edilidade.

Tal ato ocorrerá no dia 13/11/2019, às 09:30h, na sede da Câmara Municipal de Serrinha.

Serrinha - RN, 11 de Novembro de 2019.

TULIO PAULO DE AQUINO SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
OSIAS DA SILVA PESSOA JUNIOR
Código Identificador: 3EDEB07F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA 026/2019 - GP**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto nos art. 16, § 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO.

R E S O L V E Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Senhor ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Ida a FECAM/RN tratar de assuntos internos referentes a Câmara Municipal de Severiano Melo - RN.

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - O Servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 11 de novembro de 2019.

DIOGO EMANOEL SILVA

Vice-Presidente

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 693A7F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

cria a ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FRANCISCA JUSTINO RODRIGUES FERREIRA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, com fulcro no Artigo 33 e seguintes do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo-RN, a Escola do Legislativo Municipal Francisca Justino Rodrigues Ferreira, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo Municipal:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Sítio Novo-RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as Associações; com as Entidades de Classe; com os Órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as Universidades; com as Faculdades; com as Escolas Técnicas e com as Escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Sítio Novo-RN;

XIII - manter uma Biblioteca Legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo Francisca Justino Rodrigues Ferreira é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sítio Novo-RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Sítio Novo-RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Sítio Novo-RN será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Sítio Novo-RN.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Sítio Novo-RN integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sítio Novo-RN, 11 de novembro de 2019.

MESA DIRETORA

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

PRESIDENTE

JOSÉ HÉLIO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

WAGNER DE HOLANDA BRASIL

1º SECRETÁRIO

JANIERE FERREIRA DE LIMA

2º SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Sítio Novo-RN, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, assim como da Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, todas com resultados extremamente positivos.

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 64EF89D4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francivalva Batista de Oliveira Silva

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 009

CPF nº: 047.391.924-97

Fernando Miller Barbosa da Silva

Cargo: Tesoureiro

Matrícula: 507

Código Identificador: 49528A4B

CPF nº: 110.859.484-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 11 de novembro de 2019.

Gesenilda Maria da Silva Belarmino

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 58BC6515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 116/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado, 2/5 (Duas diárias e meia), correspondente para pagamento de despesa com hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Samuel Barros Galvão

Função – Vereador

Quantidade –2/5 (Duas diárias e meia)

Destino – São Paulo do Potengi/RN

Data do Afastamento – 12 de novembro de 2019

Roteiro – Participar da Oficina Interlegis – Regimento Interno em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 11 de novembro de 2019.

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por:
FELIPPE ODÉCIO RODRIGUES PINHEIRO
Código Identificador: 4624064C

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 117/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado, 2/5 (Duas diárias e meia), correspondente para pagamento de despesa com hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Thales Francisco da Silva Santana

Função – Secretário Executivo

Quantidade –2/5 (Duas diárias e meia)

Destino – São Paulo do Potengi/RN

Data do Afastamento – 12 de novembro de 2019

Roteiro – Participar da Oficina Interlegis – Regimento Interno em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 11 de novembro de 2019.

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por:
FELIPPE ODÉCIO RODRIGUES PINHEIRO

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 118/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado, 2/5 (Duas diárias e meia), correspondente para pagamento de despesa com hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Jaciana Cintia Barros do Nascimento

Função – Assessor Jurídico

Quantidade –2/5 (Duas diárias e meia)

Destino – São Paulo do Potengi/RN

Data do Afastamento – 12 de novembro de 2019

Roteiro – Participar da Oficina Interlegis – Regimento Interno em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 11 de novembro de 2019.

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por:
FELIPPE ODÉCIO RODRIGUES PINHEIRO
Código Identificador: 44DB98EB

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 119/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado, 2/5 (Duas diárias e meia), correspondente para pagamento de despesa com hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Josué Gomes de Moura Júnior

Função – Vereador

Quantidade –2/5 (Duas diárias e meia)

Destino – São Paulo do Potengi/RN

Data do Afastamento – 12 de novembro de 2019

Roteiro – Participar da Oficina Interlegis – Regimento Interno em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 11 de novembro de 2019.

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por:
FELIPPE ODÉCIO RODRIGUES PINHEIRO
Código Identificador: 4CD4B463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) VANESSA EMANUELE BOTELHO MELO SANTIAGO 05562455471, referente à Prestação de Serviços de cobertura, solda e pintura, serviços de colocação de canoa, tábuas de assentos, pés, rodízio, braços em longarinas de 3 lugares e 2 lugares, cadeira de pé em S, cadeiras fixas e cadeiras de presidente, todas pertencente ao Poder Legislativo de Vera Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da lma. Sra. EDVANIA ELOI DA SILVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
VERA CRUZ - RN, 07 de Novembro de 2019

JOSE MICARLO TOMAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ MICARLO TOMAS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42C2643D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 022/2019**

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para que o mesmo possa suprir despesas com transporte e alimentação em viagem para o município de Natal/RN, a serviço desta Edilidade, para tratar de assuntos do interesse da Câmara junto à FECAM/RN, ao TCE/RN e ao gabinete do deputado estadual Getúlio Régio, nos dias no dia 13 e 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 12 de novembro de 2019.

Maria Rejania Leite dos Santos

Secretaria Administrativa

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 4076DED8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 023/2019**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a srª SILVANNA GABRIELY RODRIGUES DE PAIVA, CPF nº 071.338.484-06, do cargo comissionado de Controladora da Câmara Municipal de Viçosa – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN, em 11 de novembro de 2019.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 5CB90E5E

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 024/2019**

Dispõe sobre nomeação de servidora ocupante de cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a srª SILVANNA GABRIELY RODRIGUES DE PAIVA, CPF nº 071.338.484-06, para o cargo comissionado de Controladora Geral da Câmara Municipal de Viçosa – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN, em 11 de novembro de 2019.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 647ECB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
LEI 989/2019*

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE DESPESAS DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR.

A Câmara Municipal de Extremoz aprovou e o Presidente dessa Casa Legislativa promulga a presente lei, em consonância ao §9 do artigo 20J da lei orgânica:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor estipulado no anexo I.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação/requerimento formulada pelo Vereador, dirigida à Presidência, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º - O Controle Interno tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§ 2º - O saldo da verba não utilizado não acumula-se para o mês seguinte.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - Imóveis utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;

II - locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

III - combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal e forma que vier a ser estabelecido na regulamentação;

IV - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite mensal que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

V - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite que vier a ser estabelecido em Resolução;

VI - aquisição de material de expediente não fornecido pelo almoxarifado da Câmara Municipal;

VII - aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, móveis e equipamentos;

VIII - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

IX - contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em Telões ou reuniões comunitárias, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;

X - cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

XI - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

XII - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física.

§ 3º - O Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 4º - O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 5º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 6º - Os imóveis mencionados no inciso I e móveis mencionados no inciso III, deverão ser previamente cadastrados junto a controladoria, mediante apresentação de cópia autenticada de escritura pública, quando se tratar de imóvel do parlamentar ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de terceiros.

Art. 4º - A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 5º - Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, relacionado no requerimento padrão;

II - original, em primeira via, quitado e em nome do parlamentar.

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

II - Recibo devidamente assinado com firmas reconhecidas em cartório, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número de CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas por pessoas físicas;

§ 2º - Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome de proprietário e/ou locatário ou ainda comodatário de imóveis.

§ 3º - Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 4º - Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos no inciso II do artigo 3º, poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do Vereador, devidamente cadastrado junto Controle Interno da Câmara.

Art. 6º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, o Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, nas datas estabelecidas.

Art. 7º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei e regulamento serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 8º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 9º - Os reembolsos decorrentes da verba indenizatória serão pagos até dois úteis após o prazo estabelecido no artigo 6º.

Art. 10 - O Controle Interno elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 11 - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba quando:

I - investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

IV - A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 13º - Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, "Vereador Adilson José de Melo",

Extremoz/RN, 03 de setembro de 2019.

Josias de Oliveira Farias

Cleyton Saint Clair da Silva

Kílter Harminstrong Lima de Araújo

Renato Jose Barbosa Leite

Aderson Araujo da Cunha

Manoel Izidoro da Silva Filho

Eduardo Motta Ferreira de Souza

Rilder Jordão de Lima Amâncio

Jussara Sales de Souza

Cleiton do Nascimento Cabral

ANEXO I

CARGO	VALOR
VEREADOR (A) DA MESA	R\$ 3.000,00
VEREADOR	R\$ 2.200,00

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
EDUARDO PORPINO DE LIMA
Código Identificador: 7706D6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 001/2019SRP/CMLN CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO 19/20, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com endereço administrativo à Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ: 10.727.329/0001-02, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Presidente, Nazareno Ulisses Alves, brasileiro, casado, portador do CPF: 512.612.434-04, residente e domiciliado residente no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural, Lagoa Nova/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, firma individual estabelecida à Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, no Município de Natal/RN, CEP: 59.078-600; representada pelo Sr. Rommel Duarte Pessoa, CPF: 054.761.024-69, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190014, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93)

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO 19/19.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019SRP-CMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 090002/19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, tipo FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX 4P 2020 (Conforme proposta final anexa ao processo)	01	53.930,00	53.930,00
Valor Total: 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar à Câmara Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, o ITEM: 01; etc. do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais);
- Substituir o item que porventura não esteja em condições de uso normal ou esteja em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;
- A substituição do produto ocorrerá sempre que este apresente vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,
- Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
- Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Lagoa Nova;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- Informar com antecedência a solicitação do item a ser adquirido e entregue;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO ITEM SOLICITADO:

4.1. A Câmara Municipal designará, com antecedência mínima de 10 dias, a ordem de compra, para a aquisição do item licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES ENTREGA**5.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE**

5.1.2. À Câmara Municipal em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida e entregue.

5.2. O produto será entregue em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebido o produto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Câmara Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Pela aquisição do produto aqui contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais), nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

8.2. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral, vigente no ano de 2019.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Câmara Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019SRP-CMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAMRN, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Lagoa Nova/RN 11 de novembro de 2019.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATANTE

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 4FDCC618

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)

2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)

4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)

1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)

2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)

1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)

Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)

Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)

Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)

Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)

Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)

Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)

Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00040/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de IPUEIRA no uso de suas atribuições atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00470/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

01.001.01.031.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		5.000,00

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

01.001.01.031.0001.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		5.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de IPUEIRA 03, Outubro de 2019

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Ev.25 Pág.1

SESSÃO ORDINÁRIA 00026ª, DE 18 DE JULHO DE 2019 - 1ª CÂMARA.

Processo Nº 002225 / 2018 - TC (002225/2018-TC)

Interessado(s): PREF.MUN.MOSSORÓ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REF. AO EXERCÍCIO DE 2016

Responsável(is): FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR - CPF:85082783491

Relator(a): MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

ACÓRDÃO Nº. 176/2019 - TC

EMENTA: CONSTITUCIONAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO AUTÔNOMO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Contas do Poder Executivo de Mossoró/RN, atinente ao exercício de 2016, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proposto pelo Conselheiro Relator, julgar pela:

1. Emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, relativas ao exercício de 2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco José Lima Silveira Júnior, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município; e
2. Determinação da instauração de processo de Apuração de Responsabilidade perante esta Corte, em razão das irregularidades consignadas no Informação da DAM (Evento 4), com a posterior remessa do processo de apuração de responsabilidade instaurado ao Ministério Público de Contas para pronunciamento, tudo nos moldes do artigo 247-B do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 009/2012-TCE), incluído pela Resolução nº 012/2016 -TCE.

Por conseguinte, as conclusões deste Parecer não excluem o julgamento, por este Tribunal, das Contas individualizadas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.

Por fim, pela representação ao Ministério Público Estadual da comarca de Mossoró em virtude da possível prática do crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, inciso VII, do Decreto Lei nº 201/1967, bem como em razão do possível cometimento de ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, inciso VI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Sala das Sessões, 18 de Julho de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Ev 25 Pág.2

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

ATA da Sessão Ordinária nº 00026/2019 de 18/07/2019

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Paulo Roberto Chaves Alves, os(as) Conselheiros(as) Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes e os Substitutos Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro e Antonio Ed Souza Santana.

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: a Procuradora Luciana Ribeiro Campos.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO
Conselheiro(a) Relator(a)



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Ev.25 Pág.3

Processo Nº 002225 / 2018 - TC (002225/2018-TC)

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REF. AO EXERCÍCIO DE 2016

Relator(a): MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

PARECER PRÉVIO

EMENTA: CONSTITUCIONAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO AUTÔNOMO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Primeira Câmara de Contas, observado o que dispõe a Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e

CONSIDERANDO que em virtude do julgamento do Supremo Tribunal Federal de 09/08/2007, deferindo Medida Cautelar nos autos da ADI 2238, que suspendeu a eficácia do artigo 56, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, convém à emissão de Parecer Prévio para subsidiar o julgamento das contas do chefe Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que faz-se obrigatório ao Chefe do Poder Executivo municipal efetuar a remessa ao TCE/RN da documentação prevista no art. 2º e § 1º do art. 10 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve prestar contas anualmente ao Poder Legislativo, sendo estas submetidas àquele Poder com Parecer Prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, conforme caput e § 1º do art. 82 da Lei nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais de Governo não exclui o exame daquelas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, apreciadas e julgadas individualmente por esta Corte, nos termos do artigo 71, inciso II, da Constituição Federal, e do artigo 53, inciso II da Constituição do Estado e normas pertinentes;



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Ev.25 Pág.4

CONSIDERANDO que o responsável, Sr. Francisco José Lima Silveira Júnior, Prefeito do Município à época, não apresentou defesa, apesar de regularmente citado em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme certidão exarada pela Diretoria de Atos e Execuções – DAE (certidão evento 17), razão pela qual declaro a sua revelia, com fulcro no art. 37, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012;

CONSIDERANDO que as contas de governo do Poder Executivo Municipal de Mossoró/RN, referentes ao exercício de 2016 não foram apresentadas a este Corte até o presente momento, desrespeitando o artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, o artigo, 82, § 1º, da Lei nº 4.320/1964, assim como as normas constitucionais e leis complementares pertinentes à matéria em análise;

CONSIDERANDO a impossibilidade de análise técnica por parte do Corpo Instrutivo desta Corte sobre as contas anuais de governo, ante a conduta dolosa do responsável em não prestar as contas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/1967, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal a omissão do dever prestar contas “anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos”;

CONSIDERANDO ainda que, constitui ato de improbidade administrativa, atentatório aos princípios da Administração Pública, deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, consoante dispõe o artigo 11, inciso VI, da Lei Federal nº 8.429/1992;
Apresento aos Exmos. Srs. Conselheiros Integrantes desta Primeira Câmara de Contas, Proposta de Voto para julgamento por parte do Colegiado nos termos a seguir delineados, com a seguinte proposta de decisão, de acordo com o art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, com a adoção das medidas correspondentes após o trânsito em julgado da decisão.

1. Emitir PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, relativas ao exercício de 2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco José Lima Silveira Júnior, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município;
2. Determinar a instauração de processo de Apuração de Responsabilidade perante esta Corte, em razão das irregularidades consignadas no Informação da DAM (Evento 4), com a posterior remessa do processo de apuração de responsabilidade instaurado ao Ministério Público de Contas para pronunciamento, tudo nos moldes do artigo 247-B do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 009/2012-TCE), incluído pela Resolução nº 012/2016-TCE;
3. Esclarecer que as conclusões deste Parecer não excluem o julgamento, por este Tribunal, das Contas individualizadas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Ev.25 Pág.5

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.

4. Representar ao Ministério Público Estadual da comarca de Mossoró em virtude da possível prática do crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, inciso VII, do Decreto Lei nº 201/1967, bem como em razão do possível cometimento de ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, inciso VI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO
Conselheiro(a) Relator(a)

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO:15638663400 em 20/11/2019 às 09:30:51
RelAcordao.rpt